

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
ANÔNIMA POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL**

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 8:00 (oito) horas, na Rua Henrique Novaes, 88, sala 605, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-490, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas fundadores da sociedade anônima de capital fechado, em organização, denominada **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** que, representam a totalidade do capital social, a saber: **1) ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Dracena, nº 220, Jardins de Eunápolis, CEP 45820-797, Eunápolis – BA, RG nº 1.749.817 SSP/ES e CPF nº 055.370.307-21, nascida em 07/03/1981, filha de Adelino Cesconetto de Almeida e Maria Modenezi de Almeida; **2) JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 20.293.543-41 SSP/ES e CPF nº 027.731.997-82, residente e domiciliada na Rua Dracena, nº 220, Jardins de Eunápolis, CEP 45820-797, Eunápolis – BA, nascido em 25/07/1973, filho de Adelino Cesconetto de Almeida e Maria Modenezi de Almeida. Foram indicados para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente, Elisangela Modenezi de Almeida e Juscimar Modenezi de Almeida. Presente também João Alfredo de Souza Ramos, Contador, CRC/ES 2289, responsável técnico pela empresa indicada para proceder a avaliação dos bens, a SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, CNPJ 01.350.715/0001-37, CRC/ES 1935, devidamente qualificada no Laudo de Avaliação Anexo III. Em seguida a Presidente declarou abertos os trabalhos, informando que o motivo da assembleia é a constituição da companhia, **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, tendo a Assembleia aprovado por unanimidade, as seguintes **deliberações**: **1) Aprovado O**

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

**ESTATUTO SOCIAL**, denominado Anexo I, que regerá a companhia, e que faz parte integrante desta ata; **2)** Aprovada a **LISTA DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**, denominada Anexo II, equivalente a 2.162.925 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco) em ações ordinárias nominativas, de R\$1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 2.162.925,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais) subscritas e integralizadas neste ato, em ações da **CESCONETTO E FILHOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, CNPJ 35.063.260/0001-90 e NIRE 29300037371 registrada na JUCEB. O presidente da assembleia esclareceu que foi indicada para proceder a avaliação da participação societária ao custo da declaração do IRPF dos acionistas subscritores, a empresa SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, CNPJ 01.350.715/0001-37, CRCES 1935, por seu sócio responsável técnico João Alfredo de Souza Ramos, Contador CRCES 2289, cujo laudo é parte integrante da presente ata como Anexo III; **3)** Aprovada a **DECLARAÇÃO DA PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA**, de que, preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou-se definitivamente constituída na Rua Henrique Novaes, 88, sala 605, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-490, Estado do Espírito Santo, a Sociedade Anônima de Capital Fechado, **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**; **4)** Aprovada a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA** para o primeiro mandato, de 3 (três) anos, a terminar em 17/10/2026 que ficou constituída pelos seguintes membros: **Diretora Presidente**, Elisangela Modenezi de Almeida já qualificada, **Diretor Financeiro e Administrativo**, Juscimar Modenezi de Almeida já qualificado. Em seguida a Presidente da Assembleia, deu posse aos diretores recém indicados, bem como ficou decidido que a remuneração dos diretores será fixada oportunamente. **5)** Aprovada a **NÃO INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**, conforme facultado pelo art. 161 da Lei nº. 6.404/76. Os Administradores, ora eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividade mercantil. A seguir, não havendo desejo

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

dos presentes de fazer o uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretário que lavrasse a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Elisangela Modenezi de Almeida, Presidente da Assembleia e Juscimar Modenezi de Almeida, Secretário da Assembleia. Acionistas: Elisangela Modenezi de Almeida e Juscimar Modenezi de Almeida. Diretores Eleitos: Elisangela Modenezi de Almeida e Juscimar Modenezi de Almeida.

ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA

Presidente da Assembleia

JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA

Secretário da Assembleia

**ACIONISTAS:**

ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA

JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA

**DIRETORES ELEITOS:**

**Diretora Presidente**

Elisangela Modenezi de Almeida

**Diretor Financeiro e Administrativo**

Juscimar Modenezi de Almeida

Advogado:

João Alfredo de Souza Ramos

Advogado OAB/ES nº 3247 | CPF 243.565.577-00

# **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

## **(ANEXO I) ESTATUTO SOCIAL**

### **Aprovado pela Assembléia de Constituição da Sociedade Anônima**

#### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

##### **Denominação e Características**

Art. 1º - A **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

##### **Sede, Foro e Dependências**

Art. 2º - A Companhia tem sede na Rua Henrique Novaes, 88, sala 605, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-490, Estado do Espírito Santo, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

##### **Objeto Social**

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: Participação societária em outras empresas - Holdings, como sócia ou acionista, em outras sociedades e empreendimentos comerciais ou industriais, bem como criar subsidiárias.

Classificação do código CNAE: 6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

### **Duração**

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

### **Do Capital Social**

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de 2.162.925,00(dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais), integralizado com 2.162.925 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas na sociedade anônima de capital fechado, denominada CESCINETTO E FILHOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, com sede na Rodovia BR 101, s/n, térreo, sala 101, Zona Rural, CEP 45820-970, Município de Eunápolis-BA, com estatutos sociais arquivados na JUCEB sob NIRE 29300037371, CNPJ nº. 35.063.260/0001-90.

Art. 6º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições de capital, na proporção das ações que possuem na Companhia, devendo o mesmo direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da convocação da Assembléia Geral Extraordinária para aumento de capital social.

### **Das Ações**

Art. 7º - As ações subscritas farão jus a dividendos "pro rata temporis", na proporção dos montantes efetivamente realizados.

Art. 8º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

Art. 9º - Poderão ser criadas ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, mas conferem a seus titulares as seguintes vantagens:

- a) dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital social, nunca inferior a maior taxa de dividendos paga a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social;
- b) atualização do valor dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no índice de correção aplicada às cadernetas de poupança;
- c) prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Companhia;
- d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo 1º: As ações preferenciais a serem criadas adquirirão direito de voto sempre que a Companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 03 (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

Parágrafo 2º: A Companhia poderá emitir debêntures conversíveis ou simples, nos termos da legislação em vigor, por deliberação da Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

#### **Assembléia Geral**

Art. 10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

### **Assembléia Geral Ordinária**

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no Art. 132 da Lei 6.404/76.

### **Assembléia Geral Extraordinária**

Art. 12 - Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

### **Convocação**

Art. 13 - Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, será convocada de acordo com o disposto pela Lei 6.404/76.

Art. 14 - Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 1º: A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral será presidida por um acionista, Diretor ou não, indicado pelos acionistas, o qual designará dentre os presentes um Secretário.

Quórum Especial para Deliberação de Determinadas Matérias de Competência das Assembléias Gerais.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

Art. 15 – Dependerão do voto favorável de acionistas que representem mais do que 75% do capital votante as deliberações sobre:

I – Aprovação das matérias previstas no Art. 136 da Lei 6.404/76;

II – Modificação do capital social, exceto se verificadas cumulativamente às seguintes condições: a) a proporção “capitais próprios/ativo líquido total” da Companhia no balanço de encerramento do exercício, ou outro balanço levantado durante o exercício, se tornar a 25 %; b) o aumento do capital social não exceder a 25% do capital social subscrito;

III – Criação de classe especial de ações ordinárias e preferenciais;

IV – Emissão de debêntures conversíveis em ações ou que confirmam aos respectivos titulares direito a participação na receita ou nos lucros da Companhia;

V – Não distribuição integral dos lucros apurados no exercício, conforme disposto no item III do Art. 30 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer alterações estatutárias que modifiquem a forma de convocação, instalação e deliberação da Assembléia Geral, criação, eleição de membros do Conselho de Administração, a forma de convocação desse órgão, a instalação das suas reuniões e o quorum qualificado para as suas deliberações.

Parágrafo Único: Dependerá igualmente de voto favorável de acionistas, que representem mais do que 75% do capital votante, a distribuição de dividendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, nas sociedades em que a Companhia participe.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

#### **Administração**

Art. 16 – A companhia será administrada por uma Diretoria.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

### **Remuneração**

Art. 17 – A Assembléia Geral fixará o montante da remuneração global dos Diretores.

## **CAPÍTULO V DA DIRETORIA**

### **Composição**

Art. 18 – A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) deles denominado Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e Administrativo.

Parágrafo 1º: Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo por ela destituíveis a qualquer tempo, e terão mandato de 03 (três) anos, permitindo a reeleição e dispensada a prestação de garantia para gestão.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembléia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 3º: A vigência do mandato dos Diretores se prorroga automaticamente até que ocorra a posse dos novos Diretores.

Art. 19 – Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor, os demais Diretores poderão designar o substituto, que ocupará o cargo até o término do mandato do substituído. Na hipótese de redução a menos de 2 (dois) os membros da Diretoria, será imediatamente convocada Assembléia Geral para a eleição dos novos membros, que exercerão o mandato até finalizar o tempo dos destituídos.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

### **Investidura**

Art. 20 – Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura do termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, dispensada esta formalidade no caso de reeleição.

### **Atribuições e Poderes**

Art. 21 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, notadamente:

I – Elaborar o orçamento anual e o fluxo de caixa da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;

II – Elaborar os estudos relativos a novos investimentos e submeter as respectivas propostas à apreciação da Assembléia Geral;

III – Manter a Assembléia Geral informada acerca da marcha dos negócios das empresas nas quais participa e de quaisquer fatos relevantes verificados nos seus órgãos deliberativos e de fiscalização;

IV- Aprovar a contratação de empregados ou prestadores de serviços;

V- Aprovar a abertura e o fechamento de dependências, bem como a mudança de endereço, atribuir-lhes capital e nomear gerentes e encarregados;

VI – Estabelecer a política pessoal; e

VII – Zelar pela observância das leis e do Estatuto, podendo praticar todos os demais atos de gestão da Companhia.

Art. 22 – Compete ao Diretor-Presidente, individualmente;

I – Presidir as reuniões de Diretoria, nas quais terá o voto de desempate;

II – Coordenar a ação dos demais Diretores;

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as leis e as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria; e

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

IV – Representar a Companhia junto ao Governo e às entidades de classe, e desenvolver as relações públicas e com a imprensa.

Art. 23 – Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo:

I – Substituir, exercendo todos os poderes previstos no artigo acima, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais; e

II – Auxiliar e assessorar o Diretor-Presidente, em todas as suas funções, bem como cooperar com a Diretoria na consecução do objetivo social.

Art. 24 – Aos Diretores compete em geral, além de desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria:

I – Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

II – Servir com lealdade à Companhia, mantendo absoluta reserva em relação aos negócios que, em função do cargo exercido, venham ao seu conhecimento.

### **Reuniões**

Art. 25 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor-Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo 1º: A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo 2º: As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Parágrafo 3º: Cabe o voto escrito e antecipado, assim como a delegação de votos entre os Diretores.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

### **Representação da Companhia**

Art. 26 – Os Diretores, presidente e financeiro administrativo, individualmente, terão as seguintes atribuições:

- I – Representar a Companhia em Juízo ou fora dele;
- II – Constituir procuradores, “ad-judicia” e “ad-negotia”, estes últimos sempre com prazo determinado e especificados os atos e operações que poderão praticar;
- III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Art. 27 – O acionista majoritário, poderá:

- I – Alienar e onerar bens, móveis e/ou imóveis, pertencentes à Companhia sem a anuência dos demais acionistas.

## **CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL**

### **Composição e Funcionamento**

Art. 28 – O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios em que, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito de voto, for instalado pela Assembléia Geral, a qual elegerá, para constituí-lo 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e seus suplentes de igual número.

Parágrafo 2º: O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, ainda que a matéria não conste da convocação, quando se procederá:

- I) eleição dos membros efetivos e suplentes;
- II) fixação de suas remunerações;
- III) posse do Conselho Fiscal que funcionará até a primeira Assembléia Geral

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

Ordinária que se realizará após a sua instalação.

Parágrafo 3º: A remuneração dos Conselheiros Fiscais obedecerá ao mínimo estabelecido em Lei e será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho, sendo que somente será remunerado o Conselheiro que efetivamente exercer suas funções.

### **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

#### **Exercício Social e Demonstrações Financeiras**

Art. 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantadas o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único: A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria, ou da Assembléia Geral, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

#### **Destinação do Lucro**

Art. 30 – Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e das demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e, dos lucros líquidos apurados, após as provisões, amortizações e depreciações determinadas ou permitidas por Lei, deduzir-se-ão:

- I) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

- II) parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da legislação aplicável;
- III) o saldo terá o destino que for determinado pela Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 31 – Para os casos de dissolução, liquidação e extinção da Companhia serão observadas as disposições vigentes.

### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 – As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas da Lei 6.404/76.

Art. 33 – Na hipótese de divergências quanto ao conteúdo do presente Estatuto Social, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, a fim de dirimir toda e qualquer controvérsia a este respeito.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA  
Presidente da Assembleia

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA  
Secretário da Assembléia

ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA  
Acionista

JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA  
Acionista

Advogado:

João Alfredo de Souza Ramos  
Advogado OAB/ES nº 3247  
CPF 243.565.577-00

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

**(ANEXO II)**

Boletim de subscrição do capital social da **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, no valor de R\$ 2.162.925,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco) dividido em 2.162.925 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas, na data de 20 de dezembro de 2023.

<b>ACIONISTAS</b>		<b>Ações Ordinárias</b>	<b>R\$</b>
1	<b>ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA</b> , brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Dracena, nº 220, Jardins de Eunápolis, CEP 45820-797, Eunápolis – BA, RG nº 1.749.817 SSP/ES e CPF nº 055.370.307-21, nascida em 07/03/1981, filha de Adelino Cesconetto de Almeida e Maria Modenezi de Almeida.	2.162.924	2.162.924,00
2	<b>JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA</b> , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG nº 20.293.543-41 SSP/ES e CPF nº 027.731.997-82, residente e domiciliada na Rua Dracena, nº 220, Jardins de Eunápolis, CEP 45820-797, Eunápolis – BA, nascido em 25/07/1973, filho de Adelino Cesconetto de Almeida e Maria Modenezi de Almeida.	1	1,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.162.925</b>	<b>2.162.925,00</b>

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

**ACIONISTAS:**

ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA

JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA

Advogado:

João Alfredo de Souza Ramos  
Advogado OAB/ES nº 3247  
CPF 243.565.577-00

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

**(ANEXO III)**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA  
AO VALOR DA DECLARAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DOS  
ACIONISTAS.**

DATA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SR AUDITORES E CONSULTORES S/S**, sociedade estabelecida na Rua Doutor Bolivar de Abreu, 45, Bento Ferreira, CEP 29050-685, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.350.715/0001-37 e no CRC-ES sob nº 1935, neste ato representado pelo seu sócio responsável técnico JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS, brasileiro, casado, regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC-ES sob nº 002289/0-7, portador da identidade nº 162.802 SSP/ES e CPF nº 243.565.577-00, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 581, bloco 01, apto. 702, Ed. Grand Parc, bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29050-335, filho de Alfredo de Souza Ramos e Ilda Luchi de Souza Ramos, nascido em 23/06/1950, natural de Colatina/ES, devidamente nomeada pela **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, “em constituição”, neste ato por seus representantes legais **ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Dracena, nº 220, Jardins de Eunápolis, CEP 45820-797, Eunápolis – BA, RG nº 1.749.817 SSP/ES e CPF nº 055.370.307-21, nascida em 07/03/1981, filha de Adelino Cesconetto de Almeida e Maria Modenezi de Almeida e **JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 20.293.543-41 SSP/ES e CPF nº 027.731.997-82, residente e domiciliada na Rua Dracena, nº 220, Jardins de Eunápolis, CEP 45820-797, Eunápolis – BA, nascido em 25/07/1973, filho de Adelino Cesconetto de Almeida e Maria Modenezi de Almeida, para proceder à avaliação de bem adiante descrito, em conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76 e com os critérios e formas específicas estabelecidas no presente Laudo de Avaliação.

## **BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A EM CONSTITUIÇÃO**

### **1 – OBJETIVO**

O presente laudo de avaliação objetiva incorporação de participações societárias em pagamento do capital social, pelo valor constante da declaração de bens, na data de 20 de dezembro de 2023, adiante descrito de propriedade de **ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA** e **JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**, qualificados anteriormente.

### **2 – BENS A SEREM AVALIADOS**

Constitui objeto da avaliação o bem seguinte: R\$ 2.162.925,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais), referente as ações da sociedade **CESCONETTO E FILHOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, CNPJ 35.063.260/0001-90 e NIRE 29300037371 registrada na JUCEB, neste ato por seu representante legal **JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**, já qualificado anteriormente.

### **NOTA METODOLÓGICA DA AVALIAÇÃO:**

1. A avaliação específica deste bem, apoia-se nos assentamentos da declaração de bens do IRPF de **ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA** e **JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**, nesta data, cujos dados conferimos integralmente.
2. Ao bem constituído de participação societária, é atribuído o valor de R\$ 2.162.925,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais) dividido em 2.162.925 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas, na data de 20 de dezembro de 2023, registrado na declaração de bens do IRPF dos acionistas **ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA** e **JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**.

### **3 – TOTAL AVALIADO**

O valor total do bem avaliado segundo os critérios acima descritos importa em R\$ 2.162.925,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

**BEGÔNIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
EM CONSTITUIÇÃO**

**4- CONCLUSÃO**

Encerrado o presente Laudo, para que produza os seus efeitos legais, vai o mesmo assinado e rubricado.

Vitória – ES, 20 de dezembro de 2023.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S  
CNPJ Nº 01.350.715/0001-37 / CRC-ES Nº 1935  
João Alfredo de Souza Ramos  
Sócio Responsável Técnico  
Contador CRC-ES nº 2289/0-7

De acordo:

**CESCONETTO E FILHOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**  
JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA

**ELISANGELA MODENEZI DE ALMEIDA**

**JUSCIMAR MODENEZI DE ALMEIDA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BEGONIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02773199782	
05537030721	
24356557700	